

Estado da Paraíba.
Câmara Municipal de Camalaú.

Lei Nº 106/93, de 16 de abril de 1993.

"Disciplina o uso de adesivo em veículos da Prefeitura Municipal de Camalaú, e dos a ela agregados, e de outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB.

Fica salvo que a Câmara Municipal de Camalaú-PB, aprova a seguinte Lei:

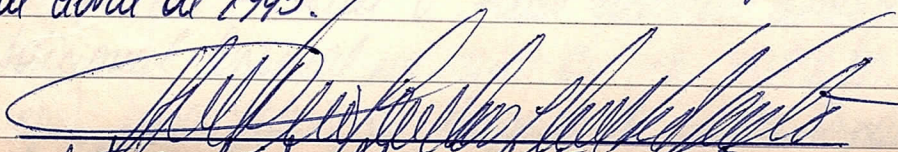
ART. 1º - Todos os veículos pertencentes ao PODER PÚBLICO MUNICIPAL, inclusive os tratores, caminhões e os que estão agregados à municipalidade, estão sujeitos ao uso "OBRIGATORIO" de "ADESIVOS", contendo os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO - RECLAMAÇÕES - Fone: 391.2310 - GABINETE DO PREFEITO.

ART. 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a utilizar dotação orçamentária para confecção dos adesivos.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 16 de abril de 1993.


Antonio Carlos Chaves Ventura - PRESIDENTE.

Sei N° 106/03, de 16 de abril de 1993.

~~José Mariano Filho~~
José Mariano Filho - VICE-PRESIDENTE.

~~Alceu~~
Antonieta Chaves de Sousa - 1° SECRETÁRIA.

~~Antonieta Chaves de Sousa~~
Antonieta Chaves de Sousa - 2° SECRETÁRIA.